Nº 37

REQUERIMENTO

Muriaé, 12 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 556
DATA: 12/04/21
HORA: 14:08

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente
Antônio Afonso Soares Tomás

Excelentíssimo Presidente,

É sabido que o Regimento Interno da Casa, autoriza a instauração de Comissões, Permanentes e de Inquérito. Vejamos:

Art. 67. As Comissões Permanentes e as Comissões Especiais da Câmara são compostas de 03 (três) membros cada, sendo que as Comissões de Inquérito e Processante serão formadas de 05 (cinco) membros, cada uma delas.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, prevê e estabelece de forma clara como deve ser solicitado o requerimento de abertura de uma CPI a fim de evitar futuras arguições de nulidades por parte dos investigados, devendo ser despachado de imediato pelo Presidente, conforme art. 199, XX do RI.

A Lei interna assim prevê:

Art. 77. A Comissão de Inquérito, composta de 05 (cinco) membros, é constituída para apurar fato determinado e referente ao interesse público, a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal (§ 3º, Art. 58 da Const. Federal e Art. 71 da LOM), devendo concluir os trabalhos em prazo certo.

Parágrafo Único – A Comissão de Inquérito será instalada mediante deliberação do Plenário, nos termos do Art. 73 deste Regimento.

Art. 73. Por deliberação da Câmara, além das Comissões Permanentes podem ser constituídas Comissões Temporárias, com finalidade específica e duração predeterminada.

Diante disso, solicitamos a V. Exa., que o presente requerimento seja colocado em votação em separado no Plenário, eis que o mesmo esta subscrito pelo número mínimo de Edis exigidos pela legislação acima citada, para que a partir de sua aprovação esta Presidência possa dar seguimento e adotar todos os procedimentos indispensáveis a instauração da **CPI relacionada ao uso do dinheiro público para o tratamento do COVID-19, juntamente com os documento que acompanham o presente requerente, devendo ser observado todos os regramentos previstos no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes à matéria.**

Renovo protesto de eleva estima e distinta consideração.

Valdinei Lacerda da Silva

Vereador - PSD